DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.776, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Jaborandi para o exercício de 2027, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. *As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.*

Art. 2º *A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:*

I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social

II - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV - Assistência à criança e ao adolescente;

V - Melhoria da infraestrutura urbana;

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º *As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 estão estabelecidas por programas constantes do plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.*

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º *As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2027 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:*

I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo 6-II – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município;

VIII - Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Demonstrativo 9 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

Parágrafo único. *As tabelas 1 e 3 de que trata o "caput" são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.*

Art. 5º *Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.*

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027

Art. 6º *Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2027, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2026/2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.*

Art. 7º *A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.*

Parágrafo único. *Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.*

Art. 8º *Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes,* desde que consignadas no orçamento, as despesas cujos valores não ultrapassem os limites

estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º *Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.*

§ 1º *As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.*

§ 2º *A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.*

§ 3º *Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.*

Art. 10 *Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos e Autarquias, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja termos de parceria nas modalidades fomento ou colaboração, ou ainda outros ajustes ou congêneres na forma definida pela legislação vigente, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.*

Art. 11 *As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.*

Art. 12 *Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2027, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.*

§ 1º *Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:*

I - Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

II - Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º *O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.*

§ 3º *As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.*

Art. 13 A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do art. 43, inciso I da Lei 4320/64;

Art. 14 A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 15 *A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária, destinada a:*

I - Cobertura de créditos adicionais; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 *Na forma do art. 13 da Lei Complementar n° 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.*

§ 1º *Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.*

§ 2º *Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.*

§ 3º *Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.*

§ 4º *Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.*

§ 5º *A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

Art. 17 *A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.*

Art. 18 *Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.*

Art. 19 *Nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo, no transcorrer da execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 14% (quatorze por cento) do orçamento geral do município para o exercício de 2027.*

Art. 20 *Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentária anual, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.*

Art. 21 *O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.*

§ 1º *A Lei Orçamentária Anual compreenderá:*

I - O orçamento fiscal; e

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º *Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

Art. 22 *A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.*

Parágrafo único. *O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente liquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade Fiscal.*

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23 *O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:*

I - Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º *Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:*

I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do "caput"; e

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".

§ 2º *No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.*

Art. 24 *Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.*

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25 *Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.*

Art. 26 *O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:*

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de Polícia do Município;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 27 *Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2026, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.*

Parágrafo único. *Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.*

Art. 28 *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 5 de agosto de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

MUNICIPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027
Anexo I - Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.

Estimativas das Receitas Orçamentárias

Especificação		Receitas Previstas 2027		
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes		**Prefeitura**	-	TOTAL
1.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**72.277.000,00**	**3.120.000,00**	**75.397.000,00**
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.306.000,00	-	6.306.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	623.000,00	3.120.000,00	3.743.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	385.000,00	-	385.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.200.000,00	-	64.200.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	763.000,00	-	763.000,00
Receitas de Capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**130.000,00**	-	**130.000,00**
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	-	100.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	-	30.000,00
Receita Intraorçamentária				
7.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA**	-	**4.513.000,00**	**4.513.000,00**
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	-	3.744.000,00	3.744.000,00
7.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	-	769.000,00	769.000,00
Total de Receitas		**72.407.000,00**	**7.633.000,00**	**80.040.000,00**
Deduções da Receita - Fundeb				
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.600.000,00	-	8.600.000,00
Total das Deduções		**8.600.000,00**	-	**8.600.000,00**
Total Geral Líquido		**63.807.000,00**	**7.633.000,00**	**71.440.000,00**

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

AMF – DEMONSTRATIVO I

MUNICÍPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**63.807.000,00**	61.441.502,17	**0,00**	103,62	**66.104.100,00**	61.441.546,78	0,00	103,62	**68.417.900,00**	61.441.687,32	0,00	103,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**63.322.000,00**	60.974.482,43	**0,00**	102,83	**65.601.600,00**	60.974.489,86	0,00	102,83	**67.897.800,00**	60.974.619,38	0,00	102,83
Receitas Primárias Correntes	**63.292.000,00**	60.945.594,61	**0,00**	102,79	**65.570.500,00**	60.945.583,45	0,00	102,79	**67.865.600,00**	60.945.702,44	0,00	102,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.929.000,00	6.672.123,25	0,00	11,25	7.178.400,00	6.672.082,36	0,00	11,25	7.429.700,00	6.672.142,65	0,00	11,25
Transferências Correntes	55.600.000,00	53.538.757,82	0,00	90,29	57.601.600,00	53.538.757,82	0,00	90,29	59.617.700,00	53.538.767,34	0,00	90,29
Demais Receitas Primarias Correntes	763.000,00	734.713,53	0,00	1,24	790.500,00	734.743,27	0,00	1,24	818.200,00	734.772,46	0,00	1,24
Receitas Primárias de Capital	**30.000,00**	**28.887,82**	**0,00**	**0,05**	**31.100,00**	**28.906,41**	**0,00**	**0,05**	**32.200,00**	**28.916,74**	**0,00**	**0,05**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**63.807.000,00**	**61.441.502,17**	**0,00**	**103,62**	**66.104.100,00**	**61.441.546,78**	**0,00**	**103,62**	**68.417.900,00**	**61.441.687,32**	**0,00**	**103,62**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**49.651.000,00**	**47.810.303,32**	**0,00**	**80,63**	**51.438.500,00**	**47.810.362,81**	**0,00**	**80,63**	**53.239.000,00**	**47.810.499,76**	**0,00**	**80,63**
Despesas Primarias Correntes	**46.810.000,00**	**45.074.626,87**	**0,00**	**76,02**	**48.495.200,00**	**45.074.664,04**	**0,00**	**76,02**	**50.192.600,00**	**45.074.725,11**	**0,00**	**76,02**
Pessoal e Encargos Sociais	19.210.000,00	18.497.833,41	0,00	31,20	19.901.600,00	18.497.870,59	0,00	31,20	20.598.200,00	18.497.910,11	0,00	31,20
Outras Despesas Correntes	27.600.000,00	26.576.793,45	0,00	44,82	28.593.600,00	26.576.793,45	0,00	44,82	29.594.400,00	26.576.815,00	0,00	44,82
Despesas Primárias de Capital	**2.841.000,00**	**2.735.676,46**	**0,00**	**4,61**	**2.943.300,00**	**2.735.698,76**	**0,00**	**4,61**	**3.046.400,00**	**2.735.774,65**	**0,00**	**4,61**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primarias	2.000.000,00	1.925.854,60	0,00	3,25	1.900.000,00	1.765.986,36	0,00	2,98	1.805.000,00	1.620.958,66	0,00	2,73
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**7.633.000,00**	**7.350.024,07**	**0,00**	**12,40**	**7.907.800,00**	**7.350.035,23**	**0,00**	**12,40**	**8.184.500,00**	**7.349.969,67**	**0,00**	**12,40**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**3.120.000,00**	**3.004.333,17**	**0,00**	**5,07**	**3.232.300,00**	**3.004.314,58**	**0,00**	**5,07**	**3.345.400,00**	**3.004.287,19**	**0,00**	**5,07**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**7.633.000,00**	**7.350.024,07**	**0,00**	**12,40**	**7.896.400,00**	**7.339.439,31**	**0,00**	**12,38**	**8.172.800,00**	**7.339.462,66**	**0,00**	**12,38**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**7.622.000,00**	**7.339.431,87**	**0,00**	**12,38**	**7.896.400,00**	**7.339.439,31**	**0,00**	**12,38**	**8.172.800,00**	**7.339.462,66**	**0,00**	**12,38**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**13.671.000,00**	**13.164.179,10**	**0,00**	**22,20**	**14.163.100,00**	**13.164.127,05**	**0,00**	**22,20**	**14.658.800,00**	**13.164.119,42**	**0,00**	**22,20**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**9.169.000,00**	**8.829.080,40**	**0,00**	**14,89**	**9.499.000,00**	**8.829.002,33**	**0,00**	**14,89**	**9.831.400,00**	**8.828.943,96**	**0,00**	**14,89**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	531.535,43	511.829,98	0,00	0,86	547.481,49	508.865,71	0,00	0,86	563.905,94	506.407,42	0,00	0,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	123.947,11	119.352,06	0,00	0,20	127.665,53	118.660,83	0,00	0,20	131.495,49	118.087,59	0,00	0,20
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.000.000,00	3.851.709,20	0,00	6,50	3.600.000,00	3.346.079,42	0,00	5,64	3.240.000,00	2.989.634,28	0,00	4,91
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	500.000,00	481.463,65	0,00	0,81	475.000,00	441.496,59	0,00	0,74	451.250,00	405.238,42	0,00	0,68
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**-1.800.000,00**	**-1.733.269,14**	**0,00**	**-2,92**	**-1.710.000,00**	**-1.589.387,72**	**0,00**	**-2,68**	**-1.624.500,00**	**-1.458.858,30**	**0,00**	**-2,46**

Nota:
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primario (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primario (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Tambem não devem ser consideradas as dividas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal - R$ Milhar	4.080.465.021	4.227.361.762	4.375.319.424
Receita Corrente Liquida - RCL	61.576.667	63.793.427	66.026.197

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

AMF – DEMONSTRATIVO 2

MUNICÍPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.040.000,00	0,00	102,15	58.800.666,81	0,00	103,49	760.666,81	1,31
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.789.000,00	0,00	101,71	58.175.587,64	0,00	102,39	386.587,64	0,67
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.014.849,23	0,00	119,71	57.598.285,01	0,00	101,38	-10.416.564,22	-15,32
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	67.388.849,23	0,00	118,61	57.015.399,94	0,00	100,35	-10.373.449,29	-15,39
Receita Total (COM FONTES RPPS)	62.270.000,00	0,00	109,60	66.400.626,02	0,00	116,87	4.130.626,02	6,63
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	62.270.000,00	0,00	109,60	65.332.998,84	0,00	114,99	3.062.998,84	4,92
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	62.270.000,00	0,00	109,60	64.464.833,26	0,00	113,46	2.194.833,26	3,52
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	62.270.000,00	0,00	109,60	63.881.948,19	0,00	112,44	1.611.948,19	2,59
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-9.599.849,23**	**0,00**	**-16,90**	**1.160.187,70**	**0,00**	**2,04**	**10.760.036,93**	**-112,09**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-9.599.849,23**	**0,00**	**-16,90**	**2.611.238,35**	**0,00**	**4,60**	**12.211.087,58**	**-127,20**
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.369.282,56	0,00	7,69	3.987.867,17	0,00	7,02	-381.415,39	-8,73
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.292.909,30	0,00	2,28	309.145,32	0,00	0,54	-983.763,98	-76,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**500.000,00**	**0,00**	**0,88**	**250.663,61**	**0,00**	**0,44**	**-249.336,39**	**-49,87**

Nota:
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal - R$ Milhar	3.765.035.609	3.765.035.609

Receita Corrente Liquida - RCL	58.040.000	56.816.648

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

AMF – DEMONSTRATIVO 3

MUNICIPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.727.119,89	58.800.666,81	11,52	63.635.300,00	8,22	63.807.000,00	0,27	66.104.100,00	3,60	68.417.900,00	3,50
Receitas Primarias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.220.895,67	58.175.587,64	11,40	63.635.300,00	9,38	63.322.000,00	-0,49	65.601.600,00	3,60	67.897.800,00	3,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.096.601,14	57.598.285,01	14,97	63.635.300,00	10,48	63.807.000,00	0,27	66.104.100,00	3,60	68.417.900,00	3,50
Despesas Primarias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.425.235,32	57.015.399,94	25,51	47.785.650,00	-16,19	49.651.000,00	3,90	51.438.500,00	3,60	53.239.000,00	3,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.922.314,86	66.400.626,02	859,23	7.340.000,00	-88,95	7.633.000,00	3,99	7.907.800,00	3,60	8.184.500,00	3,50
Receitas Primarias (COM FONTES RPPS) (III)	2.138.319,76	65.332.998,84	2.955,34	3.000.000,00	-95,41	3.120.000,00	4,00	3.232.300,00	3,60	3.345.400,00	3,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.210.732,62	64.464.833,26	1.137,15	7.340.000,00	-88,61	7.633.000,00	3,99	7.896.400,00	3,45	8.172.800,00	3,50
Despesas Primarias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.210.732,62	63.881.948,19	1.125,97	7.330.000,00	-88,53	7.622.000,00	3,98	7.896.400,00	3,60	8.172.800,00	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**6.795.660,35**	**1.160.187,70**	**-82,93**	**15.849.650,00**	**1.266,13**	**13.671.000,00**	**-13,75**	**14.163.100,00**	**3,60**	**14.658.800,00**	**3,50**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**3.723.247,49**	**2.611.238,35**	**-29,87**	**11.519.650,00**	**341,16**	**9.169.000,00**	**-20,41**	**9.499.000,00**	**3,60**	**9.831.400,00**	**3,50**
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.318.551,05	3.987.867,17	-7,66	4.000.000,00	0,30	4.000.000,00	0,00	3.600.000,00	-10,00	3.240.000,00	-10,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	129.481,81	309.145,32	138,76	500.000,00	61,74	500.000,00	0,00	475.000,00	-5,00	451.250,00	-5,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**-1.185.396,35**	**250.663,61**	**-121,15**	**-1.800.000,00**	**-818,09**	**-1.800.000,00**	**0,00**	**-1.710.000,00**	**-5,00**	**-1.624.500,00**	**-5,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2.024	2.025	%	2.026	%	2.027	%	2.028	%	2.029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.370.130,87	61.364.375,88	6,96	63.635.300,00	3,70	61.441.502,17	-3,45	61.441.546,78	0,00	61.441.687,32	0,00
Receitas Primarias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.819.329,88	60.712.043,26	6,85	63.635.300,00	4,81	60.974.482,43	-4,18	60.974.489,86	0,00	60.974.619,18	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.507.975,58	60.109.570,24	10,28	63.635.300,00	5,87	61.441.502,17	-3,45	61.441.546,78	0,00	61.441.687,32	0,00
Despesas Primarias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	49.425.261,62	59.501.271,38	20,39	47.785.650,00	-19,69	47.810.303,32	0,05	47.810.362,81	0,00	47.810.499,76	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.531.875,63	69.295.693,31	820,03	7.340.000,00	-89,41	7.350.024,07	0,14	7.350.035,23	0,00	7.349.969,67	0,00
Receitas Primarias (COM FONTES RPPS) (III)	2.326.614,55	68.181.517,59	2.830,50	3.000.000,00	-95,60	3.004.333,17	0,14	3.004.314,58	0,00	3.004.287,19	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.669.575,98	67.275.499,99	1.086,61	7.340.000,00	-89,09	7.350.024,07	0,14	7.339.439,31	-0,14	7.339.462,66	0,00
Despesas Primarias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.669.575,98	66.667.201,13	1.075,88	7.330.000,00	-89,01	7.339.431,87	0,13	7.339.439,31	0,00	7.339.462,66	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**7.394.068,26**	**1.210.771,88**	**-83,63**	**15.849.650,00**	**1.209,05**	**13.164.179,10**	**-16,94**	**13.164.127,05**	**0,00**	**13.164.119,42**	**0,00**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**4.051.106,83**	**2.725.088,34**	**-32,73**	**11.519.650,00**	**322,73**	**8.829.080,40**	**-23,36**	**8.829.002,33**	**0,00**	**8.828.943,96**	**0,00**
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.698.831,25	4.161.738,18	-11,43	4.000.000,00	-3,89	3.851.709,20	-3,71	3.346.079,42	-13,13	2.909.634,28	-13,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	140.883,64	322.624,06	129,00	500.000,00	54,98	481.463,65	-3,71	441.496,59	-8,30	405.238,42	-8,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**-1.289.779,22**	**261.592,54**	**-120,28**	**-1.800.000,00**	**-788,09**	**-1.733.269,14**	**-3,71**	**-1.589.387,72**	**-8,30**	**-1.458.858,30**	**-8,21**

Nota:
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

AMF – DEMONSTRATIVO 4

MUNICÍPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	58.222.811,96	100,00	55.603.350,47	100,00	55.773.063,94	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**58.222.811,96**	**100,00**	**55.603.350,47**	**100,00**	**55.773.063,94**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	-1.136.387,30	100,00	3.330.551,73	100,00	6.053.613,28	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-1.136.387,30**	**100,00**	**3.330.551,73**	**100,00**	**6.053.613,28**	**100,00**

Fonte / Informações complementares:

Informações extraídas do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

AMF – DEMONSTRATIVO 5

MUNICÍPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**84.490,29**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	82.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	1.790,29

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**111.140,06**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**111.140,06**
Investimentos	0,00	0,00	111.140,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Proprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
Saldo Financeiro - Exercício Anterior			**0,00**
VALOR (III)	0,00	0,00	-26.649,77

Fonte / Informações complementares:

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

AMF - DEMONSTRATIVO 6

MUNICÍPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.030.398,93**	**6.375.654,88**	**7.015.893,65**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.894.635,64**	**2.134.666,04**	**2.405.657,10**
Ativo	1.892.140,77	2.126.246,75	2.405.657,10
Inativo	2.494,87	8.419,29	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**2.546.919,11**	**2.820.271,61**	**3.192.012,90**
Ativo	2.546.919,11	2.820.271,61	3.192.012,90
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**680.939,37**	**442.548,01**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	680.939,37	442.548,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**588.844,18**	**739.777,86**	**975.675,64**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	343.087,01
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	588.819,54	736.080,16	632.588,63
Demais Receitas Correntes	24,64	3.697,70	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.441.579,39**	**5.639.574,72**	**6.383.305,02**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	**4.190.836,47**	**4.651.257,30**	**5.241.266,37**
Aposentadorias	3.546.254,59	4.017.662,30	4.539.948,66
Pensões por Morte	644.581,88	633.595,00	701.317,71
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.190.836,47**	**4.651.257,30**	**5.241.266,37**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**250.742,92**	**988.317,42**	**1.142.038,65**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	46.148.108,82	50.350.617,66	56.525.700,44
Outro Bens e Direitos	0,00	11.234.700,08	11.785.395,47

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercício**
	(a)	**(b)**	**(c) = (a-b)**	**(d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
	0,00	0,00	0,00	0,00

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Fonte / Informações complementares:

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

AMF - DEMONSTRATIVO 6-II

MUNICÍPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	8.514.163,90	5.178.133,38	3.336.030,52	60.849.093,47
2028	8.613.299,04	5.457.138,38	3.156.160,66	64.005.254,13
2029	8.720.566,55	5.647.932,48	3.072.634,07	67.077.888,20
2030	8.817.862,58	5.894.892,24	2.922.970,34	70.000.858,54
2031	8.914.260,31	6.051.989,86	2.862.270,45	72.863.128,99
2032	8.986.306,76	6.279.764,16	2.706.542,60	75.569.671,59
2034	9.188.029,29	6.437.346,10	2.750.683,19	80.944.504,40
2035	9.311.462,05	6.407.264,60	2.904.197,45	83.848.701,85
2036	9.287.752,31	6.733.959,95	2.553.792,36	86.402.494,21
2037	9.348.968,71	6.825.546,41	2.523.422,30	88.925.916,51
2038	9.122.016,31	7.454.007,17	1.668.009,14	90.593.925,65
2039	9.126.783,10	7.485.284,39	1.641.498,71	92.235.424,36
2040	8.813.483,87	8.230.134,84	583.349,03	92.818.773,39
2041	8.618.502,93	8.527.606,03	90.896,90	92.909.670,29
2042	8.435.678,68	8.735.019,08	-299.340,40	92.610.329,89
2043	8.100.991,07	9.228.077,01	-1.127.085,94	91.483.243,95
2044	7.771.018,07	9.586.718,81	-1.815.700,74	89.667.543,21
2045	7.438.953,92	9.862.021,36	-2.423.067,44	87.244.475,77
2046	7.144.168,43	9.970.536,13	-2.826.367,70	84.418.108,07
2047	6.886.887,76	9.936.032,51	-3.049.144,75	81.368.963,32
2048	6.592.364,23	9.957.415,89	-3.365.051,66	78.003.911,66
2049	6.228.093,42	10.072.227,48	-3.844.134,06	74.159.777,60
2050	4.916.473,19	10.024.783,99	-5.108.310,80	69.051.466,80
2051	4.575.987,93	9.842.708,01	-5.266.720,08	63.784.746,72
2052	4.241.471,97	9.633.014,72	-5.391.542,75	58.393.203,97
2053	3.883.443,11	9.436.567,66	-5.553.124,55	52.840.079,42
2054	3.549.087,80	9.156.178,26	-5.607.090,46	47.232.988,96
2055	3.178.236,92	8.945.926,03	-5.767.689,11	41.465.299,85
2056	2.844.076,23	8.625.189,62	-5.781.113,39	35.684.186,46
2057	2.493.870,34	8.334.411,46	-5.840.541,12	29.843.645,34
2058	2.158.050,28	7.996.913,04	-5.838.862,76	24.004.782,58
2059	1.787.377,09	7.736.920,55	-5.949.543,46	18.055.239,12
2060	1.428.034,16	7.436.019,55	-6.007.985,39	12.047.253,73
2061	1.084.978,51	7.088.506,33	-6.003.527,82	6.043.725,91
2062	721.038,08	6.787.846,26	-6.066.808,18	-23.082,27
2063	384.018,96	6.419.807,12	-6.035.788,16	-6.058.870,43
2064	346.295,90	6.074.789,05	-5.728.493,15	-11.787.363,58

2065	327.173,58	5.688.701,86	-5.361.528,28	-17.148.891,86
2066	299.947,15	5.326.431,35	0,00	-17.148.891,86

de Almeida
Prefeito Municipal

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Sd. Anterior				0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte / Informações complementares:
Dados extraídos do Relatório da Avaliação Atuarial 027/2025 de 15/04/2025 da empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

AMF - DEMONSTRATIVO 7

MUNICÍPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU						
ITBI						
ISS						
		TOTAL	0,00	0,00	0,00	

Fonte / Informações complementares: Não há previsão de Renúncia de Receitas.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

AMF - DEMONSTRATIVO 8

MUNICÍPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**0,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0,00**
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**0,00**

Fonte / Informações complementares:

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

ARF - DEMONSTRATIVO ÚNICO

MUNICÍPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	3.210.000,00	risco de queda nas transferências correntes decorrente de retração da atividade econômica. Monitoramento mensal das transferências, com adoção de medidas de contenção de despesas não obrigatórias caso a arrecadação apresente queda superior a 5% em relação ao previsto	3.210.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**3.210.000,00**	**SUBTOTAL**	**3.210.000,00**
TOTAL	**3.210.000,00**	**TOTAL**	**3.210.000,00**

Fonte / Informações complementares:

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JABORANDI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027
Anexo I - Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.

Estimativas das Receitas Orçamentárias

Especificação		Receitas Previstas 2027		
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes		**Prefeitura**	-	TOTAL
1.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**72.277.000,00**	**3.120.000,00**	**75.397.000,00**
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.306.000,00	-	**6.306.000,00**
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	623.000,00	3.120.000,00	**3.743.000,00**
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	385.000,00	-	**385.000,00**
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.200.000,00	-	**64.200.000,00**
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	763.000,00	-	**763.000,00**
Receitas de Capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**130.000,00**	-	**130.000,00**
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	-	**100.000,00**
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	-	**30.000,00**
Receita Intraorçamentária				
7.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA**	-	**4.513.000,00**	**4.513.000,00**
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	-	3.744.000,00	**3.744.000,00**
7.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	-	769.000,00	**769.000,00**
Total de Receitas		**72.407.000,00**	**7.633.000,00**	**80.040.000,00**
Deduções da Receita - Fundeb				
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.600.000,00	-	**8.600.000,00**
Total das Deduções		**8.600.000,00**	-	**8.600.000,00**
Total Geral Líquido		**63.807.000,00**	**7.633.000,00**	**71.440.000,00**

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

LEI N° 2.777, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, OS IMÓVEIS URBANOS DECORRENTES DO DESMEMBRAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL HARAS DO ENGENHO" QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA., DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com os encargos de destinação pública previstos nesta Lei, 13 (treze) lotes de terreno oriundos do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado no Município de Jaborandi/SP, de propriedade da empresa **EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.113.097/0001-21, com sede na Rua Justino Fazuoli, nº 2.022, Centro, Jaborandi/SP.

Art. 2º Os imóveis autorizados para doação no Artigo 1º desta Lei constam devidamente matriculados perante o Oficial de Registro de Imóveis de Colina - SP, possuindo as seguintes características, áreas perimétricas e finalidades específicas:

I – LOTE Nº 08

Matrícula: 13.475 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-8 | **Área:** 344,60 m²
Finalidade: Destinado ao prolongamento da Rua Ally de Avila Junqueira.

II – LOTE Nº 17

Matrícula: 13.484 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-17 | **Área:** 630,48 m²
Finalidade: Destinado à Estação Elevatória de Esgoto (EEE) – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

III – LOTE Nº 18

Matrícula: 13.485 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-18 | **Área:** 923,57 m²
Finalidade: Destinado à Área Verde do Município para preservação e utilidade pública.

IV – LOTE Nº 20

Matrícula: 13.487 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-20 | **Área:** 197,04 m²
Finalidade: Parcela do lote destinada a compor a Área Institucional municipal.

V – LOTE Nº 21

Matrícula: 13.488 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-21 | **Área:** 197,52 m²
Finalidade: Destinado à Área Institucional municipal.

VI – LOTE Nº 22

Matrícula: 13.489 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-22 | **Área:** 198,00 m²
Finalidade: Destinado à Área Institucional municipal.

VII – LOTE Nº 29

Matrícula: 13.496 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-29 | **Área:** 371,24 m²
Finalidade: Destinado ao prolongamento da Rua 15 de Novembro.

VIII – LOTE Nº 43

Matrícula: 13.510 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-43 | **Área:** 340,00 m²
Finalidade: Destinado ao prolongamento da Rua 13 de Maio.

IX – LOTE Nº 56

Matrícula: 13.523 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-56 | **Área:** 346,96 m²
Finalidade: Destinado ao prolongamento da Rua 7 de Setembro.

X – LOTE Nº 69

Matrícula: 13.536 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-69 | **Área:** 364,36 m²
Finalidade: Destinado ao prolongamento da Rua Gabriel Diniz.

XI – LOTE Nº 82

Matrícula: 13.549 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-82 | **Área:** 363,33 m²
Finalidade: Destinado ao prolongamento da Rua General Ozório.

XII – LOTE Nº 96

Matrícula: 13.563 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-96 | **Área:** 316,45 m²
Finalidade: Destinado ao prolongamento da Rua Liberdade.

XIII – LOTE Nº 104

Matrícula: 13.571 | **Inscrição Imobiliária:** 5-1-1-104 | **Área:** 598,13 m²
Finalidade: Destinado ao prolongamento da Avenida Mastrelo.

Art. 3º A planta geral do loteamento/desmembramento, e as matrículas de que trata o *Caput* do artigo anterior, integram a presente Lei na forma de Anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução e da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 5 de agosto de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

CNM: 145888.2.0013563-81

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**

Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.563	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 96,** do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho,** situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 97 segue com 12,95 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 24,56 metros, confrontando com o lote 95. Deste deflete à direita com distância de 12,78 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 24,62 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 97, encerrando a **área de 316,45 metros quadrados**.

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-96.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ nº 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento, Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A0000017043265)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 13:59:57

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

CNM: 145888.2.0013571-57

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**

Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.571	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 104**, do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho,** situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 105 segue com 24,13 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 24,80 metros, confrontando com o lote 103 Deste deflete à direita com distância de 24,13 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 24,85 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 105, encerrando a **área de 598,13 metros quadrados**.

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-104.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA. sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ nº 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento. Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A000000017051268)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 14:01:44

CNM: 145888.2.0013549-26

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**
Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.549	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 82,** do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 83, segue com 14,98 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 24,30 metros, confrontando com o lote 81. Deste deflete à direita com distância de 14,98 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 24,19 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 83, encerrando a **área de 363,33 metros quadrados.**

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-82.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ nº 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento, Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A0000001703926VJ)

Priscila Ribeiro Perassolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 13:56:38

CNM: 145888.2.0013523-07

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**

Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.523	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 56,** do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho,** situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 57 segue com 13,37 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 26,10 metros, confrontando com o lote 55. Deste deflete à direita com distância de 13,28 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 25,98 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 57, encerrando a **área de 346,96 metros quadrados.**

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-56.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ n.º 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento, Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A0000001700326 9)

Priscila Ribeiro Perassolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 13:47:57

CNM: 145888.2.0013536-65

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**
Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.536	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 69**, do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 70 segue com 14,55 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 25,08 metros, confrontando com o lote 68. Deste deflete à direita com distância de 14,57 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 25,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 70, encerrando a **área de 364,36 metros quadrados.**

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-69.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ nº 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento, Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A0000001701626Z)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 13:49:50

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

CNM: 145888.2.0013510-46

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**

Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.510	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 43,** do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli,** com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 44 segue com 12,85 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 26,18 metros, confrontando com o lote 42. Deste deflete à direita com distância de 12,98 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 26,29 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 44, encerrando a **área de 340,00 metros quadrados.**

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-43.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ n.º 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento. Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A0000001699026P)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 13:41:28

CNM: 145888.2.0013489-12

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**

Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.489	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 22,** do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 23, segue com 8,00 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 24,72 metros, confrontando com o lote 21. Deste deflete à direita com distância de 8,00 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 24,78 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 23, encerrando a **área de 198,00 metros quadrados.**

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-22.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ nº 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento. Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A000000169692GA)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 13:20:45

CNM: 145888.2.0013488-15

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**

Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.488	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 21**, do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 22, segue com 8,00 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 24,66 metros, confrontando com o lote 20. Deste deflete à direita com distância de 8,00 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 24,72 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 22, encerrando a **área de 197,52 metros quadrados**.

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-21.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ nº 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento. Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A000000169682GC)

Priscila Ribeiro Perissolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 13:18:28

CNM: 145888.2.0013496-88

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**

Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.496	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 29,** do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 30 segue com 14,63 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste segue com distância de 25,19 metros, confrontando com o lote 28. Deste deflete à direita com distância de 14,77 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 25,30 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 30, encerrando a **área de 371,24 metros quadrados**.

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-29.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ nº 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento, Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A0000001697626F)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 13:23:18

CNM: 145888.2.0013487-18

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**
Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.487	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 20**, do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 21, segue com 8,00 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 24,60 metros, confrontando com o lote 19. Deste deflete à direita com distância de 8,00 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 24,66 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 21, encerrando a **área de 197,04 metros quadrados.**

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-20.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ n.º 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento. Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A00000016967 26E)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 13:14:22

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

CNM: 145888.2.0013485-24

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP

Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.485	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 18**, do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 19, segue com 30,91 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 29,57 metros, confrontando com o lote 17. Deste deflete à direita com distância de 34,82 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 24,58 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 19, encerrando a **área de 923,57 metros quadrados**.

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-18.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ n.º 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento. Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A0000001696526I)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 11:15:50

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

CNM: 145888.2.0013484-27

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL — **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP**

Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.484	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 17**, do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 18, segue com 21,35 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 29,58 metros, confrontando 24,57 metros com o lote 16 e 5,01 metros com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 21,28 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 29,57 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 18, encerrando a **área de 630,48 metros quadrados**.

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-17.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ n.º 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento. Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A000000169642GK)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 11:13:32

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

CNM: 145888.2.0013475-54

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA - SP
Código Nacional de Serventias/CNJ. 14588-8

Matrícula	Ficha
13.475	1 F

Colina, 23 de Junho de 2026

IMÓVEL: Terreno urbano, sem edificação, constituído pelo **lote 8,** do desmembramento urbano denominado **Residencial Haras do Engenho**, situado na cidade de **Jaborandi/SP**, na **Rua Justino Fazuoli**, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto localizado na Rua Justino Fazuoli e a confrontação do lote 9, segue com 13,89 metros de frente para a Rua Justino Fazuoli. Deste deflete à direita com distância de 24,65 metros, confrontando com o lote 7. Deste deflete à direita com distância de 14,09 metros, confrontando com a Fazenda Haras do Engenho (matrícula nº 12.838). Deste deflete à direita com distância de 24,60 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 9, encerrando a **área de 344,60 metros quadrados**.

EDIFICAÇÃO: Não há.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 5-1-1-8.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS HARAS DO ENGENHO LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ n.º 64.113.097/0001-21, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Justino Fazzuoli, nº 2.022, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: R-8, feito em 23 de março de 2026 e desmembramento registrado sob nº 9, ambos da matrícula nº 12.839 deste Registro.

Matrícula aberta em virtude de desmembramento, Protocolo nº 28.672, em 12 de março de 2026.

(Selo Digital: 1458883110A0000001695526J)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: PREFEITURA JABORANDI-SP - CPF/CNPJ: ***.827.020-** DATA: 14/07/2026 10:59:26